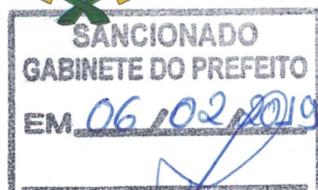




Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2019

CONCEDER REAJUSTE NOS VENCIMENTOS BASE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeito Municipal de NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados os vencimentos base dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, previstos na Lei Complementar nº 44/2018 de 11 de junho de 2018, que passam a vigorar com os seguintes valores:

Cargo	Área	Escolaridade Mínima para Investidura	Vencimento Base R\$	Vagas	Carga Horária
Agente Comunitário de Saúde	Especialista em Saúde – Nível Fundamental	Ensino Fundamental Completo	1.250,00	19	40 H/S
Agente de Endemias	Especialista em Saúde – Nível Fundamental	Ensino Fundamental Completo	1.250,00	10	40 H/S

Art. 2º. Ficam alterados os Anexos II, III, IV e V da Lei Complementar nº 44/2018 de 11 de junho de 2018, passando a vigorar com os referidos valores nos dispositivos onde se menciona os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2019.

Parágrafo único. Os valores devidos a título de diferença de vencimentos dos cargos mencionados nesta lei, serão pagos juntamente com a folha de pagamentos do mês de fevereiro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 06 de fevereiro de 2019.

JOSÉ LAIR ZAMONER
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br